



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 26/2024**

(Autoria da Mesa da Câmara)

“Fixa o valor dos subsídios devidos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais da Estância Turística de Salto para a legislatura de 2025 a 2028.”

**Artigo 1º** - Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, que inicia-se em 1º de janeiro de 2025, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**Artigo 2º** - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos subsídios a que se refere esta Lei, conforme o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2024.

EDIVAL PEREIRA ROSA  
PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES  
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIO

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**